ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA DE CURRAIS NOVOS
Protocolo Nº: 198/2021
Cadastro:28/01/2021 11:37:38
CONSULTE O ANDAMENTO DO PROTOCOLO NO QR CODE
http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/curraisnovos
Usuário Responsável:FRANCISCA LUCI DANTAS

O Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto apresenta nos termos regimentais, Projeto de Lei do teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 **em 26 de janeiro de 2021.**

Institui a criação do programa de Tratamento Psicossocial para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente proposição do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação do programa de Tratamento Psicossocial para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Parágrafo único - Os homens que cometerem violência contra mulher ou contra pessoa por conta de sua orientação sexual serão encaminhados para tratamento psicológico, em localidade e com profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, seja por vontade própria, por orientações oriundas da Delegacia, Ministério Público ou por determinação judicial.

Art. 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo Municipal, pelo seu órgão competente editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Câmara Municipal de Currais Novos, "Palácio Vereador Humberto Gama", em 26 de janeiro de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que Institui a criação do programa de Tratamento Psicossocial para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar, no Município de Currais Novos/RN.

O presente Projeto de Lei visa instituir um programa de Tratamento Psicossocial para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

O projeto se justifica, pois, os atos de violência contra as mulheres e indivíduos que não se consideram heterossexual têm ocorrido, cada vez com mais frequência e de forma reiterada.

Portanto é fundamental que o Legislativo Municipal contribua no desenvolvimento de políticas que visem garantir a proteção, dos setores sociais historicamente oprimidos e desprivilegiados, neste sentido conclamo aos nobres pares pela aprovação desta propositura.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1175/2021
Data 19/03/2021 Hora: 11:45
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo

REQUERENTE: Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto

ASSUNTO: PL n.º 005/2021 – Criação de Programa de Tratamento Psicossocial para homens que cometam violência doméstica com enforque de gênero e/ou orientação sexual.

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. TRATAMENTO PSICOSSOCIAL PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E/OU BASEADA EM HOMOFOBIA. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. DEVER DO ESTADO DE PROGER AS VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária que cria programa de tratamento psicossocial voltado aos homens que cometam violência fundada em gênero e/ou orientação sexual.

Propõe-se a análise da conformidade constitucional e legal da referida proposição.

PARECER

A Constituição Federal consagra, como direito fundamental, a igualdade de homens e mulheres perante a lei, no seu art. 5º, I. Tal princípio engloba, além do direito de receber igual tratamento quanto a direitos e obrigações, a proteção contra discriminações de qualquer natureza.

Em consideração a posição ocupada pelo princípio da igualdade no nosso ordenamento jurídico - princípio estruturante - a Constituição Federal contém mandados de criminalização voltados à proteção contra desigualdades (art. 5º, XLI, XLII, etc.). Nesse sentido, o legislador ordinário não pode se furtar ao dever de criminalizar determinadas condutas, como a discriminação em razão da cor, do sexo, da orientação sexual, dentre outras.

A proposição insere-se nesse contexto, não como meio de criminalizar a violência de gênero e/ou baseada em orientação sexual, o que aliás seria matéria alheia à

competência do Município, mas como medida ancilar à proteção das vítimas de discriminação.

Destaque-se que no âmbito da violência doméstica contra a mulher, há possibilidade, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, de aplicação contra o ofensor de medidas de proteção que o obrigam ao comparecimento à programas de recuperação e reeducação, bem como submeter-se a acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual ou em grupo.

Tal possibilidade adequa-se ao previsto no parágrafo único do art. 1º da proposição, que permite que o tratamento disponibilizado pelo Município possa vir a ser utilizado pelo Poder Judiciário, quando da aplicação de medidas de proteção voltadas às mulheres vítimas de violência doméstica.

No que se refere à homofobia e à transfobia, também tratadas no PL n.º 005/2021, recente decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no bojo da ADI 26 e MI 4733, enquadrou tais atos, como atentatórios aos direitos fundamentais da comunidade LGBT, como crime de racismo previsto na Lei n.º 7.716/1989.

Tal remissão à decisão do Supremo Tribunal Federal presta-se a demonstrar que o ordenamento jurídico contém mecanismos para desestimular, sob o risco de imposição de sanção penal, atos homofóbicos que descabem em violência, seja física, moral ou sexual.

Tal dever de proteção dos direitos fundamentais mencionados, irradia seus efeitos por todo o ordenamento jurídico e demanda, dos poderes públicos, a proteção dos valores que consagra: igualdade entre as pessoas, consequente coibição das desigualdades e proteção contra discriminação.

Portanto, o Munícipio, como ente dirigido à garantia e eficácia dos direitos fundamentais, tem por dever a proteção das mulheres em situação de violência de gênero, bem como aqueles submetidos a violência em razão de homofobia, e a prestação de serviços voltados a redução da ocorrência de tais práticas odiosas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

O PL n.º 005/2021, ao impor a criação de programa voltado ao tratamento daqueles que praticam violência de gênero ou baseada em orientação sexual, participa da criação de rede de proteção às minorias, mulheres e comunidade LGBT, com ênfase na prevenção da ocorrência de novos crimes e reeducação dos agressores.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se que, inserindo-se a matéria tratado no PL n.º 005/2021 na competência do Município, como ente voltado à proteger e efetivar direitos fundamentais, não há impedimento a sua regular tramitação.

Currais Novos, 17 de março de 2021.

Millena Januário Magioni
Procuradora da Câmara Municipal de Currais Novos
OAB/RN 1259-A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 198/2021
Projeto de Lei 005/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 005/2021: Institui a "Criação do programa de tratamento psicossocial para homens que comentam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar", no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Ezequiel Pereira da Silva Neto **Data do Protocolo:** 26/01/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretária: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de FEVEREIRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 198/2021
Projeto de Lei 005/2021

3. Parecer do relator:

- Analizando o presente projeto verifica-se que o mesmo encontra-se dentro das normas e técnicas Legislativas, e quanto a matéria está revistido de constitucionalidade.
- Desta maneira votamos FAVORÁVEL pela aprovação do projeto de Lei.

Relator
João Gustavo C. G. Guimarães
VEREADOR
CPF. : 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em (08) de Fevereiro de 2021.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

- Após análise do projeto e do parecer do relator.
- opto por acompanhar o voto do relator como "FAVORÁVEL".

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF. : 093.455.734-96
Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **05** de **Abril** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 198/2021
Projeto de Lei Nº 005/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Givaldo Charles Dantas de Simões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2021.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 198/2021
Projeto de Lei Nº 005/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 005/2021: Institui a "Criação do Programa de Tratamento Psicossocial para Homens que Comentam Violência com Enfoque de Gênero e/ou Orientação Sexual, com a Finalidade de Proporcionar-lhes Recuperação e Tratamento Multidisciplinar", no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Ezequiel Pereira da Silva Neto **Data do Protocolo:** 26/01/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: Jorian Pereira dos Santos
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de FEVEREIRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: YCLGYDEN T. DA SILVA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de FEVEREIRO de 2021.

Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 198/2021
Projeto de Lei Nº 005/2021

3. Parecer do relator:

Considerando que o respectivo projeto lei não vai de encontro a nenhuma das normas legislativas.
Considerando a importância de combate a violência contra as mulheres ou pessoas da LGBTQI+.
No uso de minhas atribuições, dou parecer FAVORAVEL a materia.

Relator — Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR
CPF.: 040.033.844-07

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de MARÇO de 2021.

Lucieldo da Silva
VEREADOR
CPF: 012.931.904-03

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

ACOMPANHO O PARECER DO RELATOR.

Currais Novos, 29/03/2021.

Ezequiel Pereira da S. Neto
VEREADOR
CPF 049.249.824-49

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **05** de **Abril** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Givaldo Charles Dantas Simões .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2021.

Ycleyber T. da Silva.

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário